

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 128/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e a utilização da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011 após 30 de dezembro de 2023, no âmbito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE)** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os entes federativos;

**CONSIDERANDO** a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

**CONSIDERANDO** que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei n.º 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

**CONSIDERANDO** que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de pouco mais de dois anos para se operar a revogação da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a legislação antecedente;

**CONSIDERANDO** o disposto no parecer da AGU 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no acórdão n.º 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 000.586/2023-4, o município poderá escolher o regime licitatório ainda na fase interna e preparatória do processo, por intermédio da manifestação da autoridade superior, até dia 30 de dezembro de 2023, devendo deixar evidente qual regime regerá o processo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de **Santa Filomena (PE)**, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, de modo a deixar claro a opção da autoridade competente.

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 com as Leis Federais n.º 8.666, de 1993, n.º 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462, de 2011, consoante art. 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Após 30 de dezembro de 2023 o município poderá utilizar as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para conclusão dos processos administrativos de contratação, seja de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que iniciados até 30/12/2023, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** O marco para definição da ultratividade das normas do *caput*, é a manifestação pela autoridade competente, em sede de Comunicação Interna (CI) e o Termo de Autuação, devidamente assinado e datado até 30 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** A Solicitação de Instauração de Processo Licitatório deverá conter, de forma expressa, a fundamentação para contratação, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para sua possível utilização após 30 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Como forma de promover a segurança jurídica e a transparência nos processos com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, todos os processos de licitação e de contratação direta que foram iniciados com base nos regramentos supra, até a data de 30/12/2023, estão relacionados no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** O município só poderá contratar com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, se os respectivos processos estiverem devidamente publicados no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com os prazos previstos neste decreto.

**Art. 5º** Será estabelecido o prazo para conclusão dos respectivos processos iniciados com base no regramento anterior de 02 (dois) meses para os casos em que for contratação direta, isto é, fevereiro de 2024 e de 04 (quatro) meses para os casos de processos de licitação pública, ou seja, abril de 2024.

**Parágrafo único:** Os prazos previstos no *caput* poderão ser prorrogados, por igual período, desde que justificados nos autos do processo e devidamente publicados no Diário Oficial do Município (DOM).

**Art. 6º** Os objetos publicados nos termos deste Decreto – até a data limite indicada caso adotado o regramento anterior – terão o respectivo contrato e toda a sua vigência regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§1º** O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14,133/2021.

**§2º** Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

**§3º** Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a “opção por licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa

Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

**Art. 7º** Todos os processos iniciados a partir de 31 de janeiro de 2024 no âmbito municipal, deverão, de forma obrigatória, ter como fundamentação legal a Lei Federal 14.133/2021, assim como o instrumento decorrente dela.

**Art. 8º** Até a integração do Município ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

**Art. 9º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

O Município de **SANTA FILOMENA (PE)**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal 128/2023,

**CONSIDERANDO** o art. 4º, que prevê que todos os processos de licitação e de contratação direta que foram iniciados com base na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, até a data de 30/12/2023, devem ser relacionados no Anexo I deste Decreto;

**TORNA PÚBLICO** os processos que encontram-se em tramitação que tem como base legal as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.

**Processo Licitatório Nº 054/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 034/2023.**

Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de kits de livros destinados aos alunos e professores da Rede de Ensino Público do Município de Santa Filomena (PE).

**Processo Licitatório Nº 055/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 035/2023.**

Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Materiais Escolares destinados a atender as demandas da rede municipal de ensino de Santa Filomena/PE.

**Processo Licitatório Nº 056/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 036/2023.**

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços médicos, no tocante a realização de consultas nas mais diversas especialidades para atendimento aos usuários do SUS do município de Santa Filomena-PE.

**Processo Licitatório Nº 057/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 037/2023.**

Objeto: Aquisição de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE.

**Processo Licitatório Nº 058/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 038/2023.**

Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Processo Licitatório N° 059/2023.****Pregão Eletrônico N° 039/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a gestão da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

**Processo Licitatório N° 060/2023.****Pregão Eletrônico N° 040/2023.**

Objeto: Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, aparelhos de telefonia, eletrodomésticos e utensílios domésticos, aparelhos eletrônicos e móveis em geral destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Processo Licitatório N° 061/2023.****Tomada de Preços N° 006/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Trindade (PE), Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

**Processo Administrativo N° 002/2023.****Chamamento Público N° 002/2023.**

Objeto: Inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**Processo Administrativo N° 003/2023.****Chamamento Público N° 003/2023.**

Objeto: Cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços relacionados à(s) agência(s) de Publicidade que vier(em) a ser contratada(s) pela Prefeitura, conforme determina o artigo 14 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

**Publicado por:**

Paulo Afonso de Lima Gomes

**Código Identificador:** 1C9D2FD7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/12/2023. Edição 3498

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>